LEI Nº 587 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Arrecadada no Exercício de 1985".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo,- abrir Créditos Suplementares, quantos forem necessários, aos Órgãos que representam os Poderes deste Município, até o limite de 40% (- quarenta por cento) da Receita arrecadada, para execução das despesas da PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL no presente exercício.

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares acima autorizados, serão abertos por Decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados serão usados como recursos o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO obtido no decorrer do presente exercício e ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS que vierem a revelar desnecessárias no pre-' sente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inobstante, referendados os atos do Executivo já expedidos, de adequação da Lei Orçamentária Vigente, à realidade financeira e orçamentária do exercício de 1.985.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1.985.

Joarez Pereira de Souza
Presidente em exercício